AUTO NEGATIVO(SEGUNDA PRAÇA)

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº: 1030248-23.2018.8.26.0576

Autor: SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA GLACY
Réu: REGINA HELENA BRANCO MUNIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Localização do Bem: Fazenda Piedade - Mirassol/SP. Clique aqui para ver a localização no Google Maps Valor da Avaliação: R$ 1.500.634,13 (um milhão, quinhentos mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos), atualizados até novembro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Área Total: 4,05,00 ha ou 42.137.34 m² Lote 2 – 33,33% da parte ideal da nua propriedade de um imóvel rural, com a área de 04,50,00 ha (quatro hectares e cinquenta ares) de terras, sem benfeitorias, com a denominação especial de Fazenda Santa Rita, encravada no imóvel geral Fazenda Piedade, situado neste distrito, município e comarca de Mirassol-SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: tem início no confronto com a Via W. Luiz e com Metalpan Indústria e Comércio Ltda., parte daí no confronto com Metalpan Indústria e Comércio Ltda., em rumo de 65º 11 NE a distância de 259,00 metros; segue daí ainda no confronto com Metalpan Indústria e Comércio Ltda. (sucessora de Lupércio Moreira), em rumo de 18º 1518 NE a distância de 201,30 metros encontra a estrada particular e divisa com Norberto Buzzini; daí segue com rumo de 76º 31 37" NE a distância de 159,00 metros encontra o ponto de confronto com José Carlos Nicolau e sua mulher; segue daí no confronto com estes em rumo de 06º 35 8" SW a distância de 208,10 metros encontra o ponto de confronto com Denise Novaes Moreira; segue daí no confronto com esta em rumo de 76º 12 18 SW a distância de 204,40 metros encontra o ponto de confronto com Lupércio Moreira, segue daí no confronto com este em rumo de 53º 27 SW a distância de 199,70 metros encontra a já descrita Via W. Luiz; segue daí no confronto com esta em rumo de 59º 44 NW a distância de 75,00 metros encontra o ponto em que te início a descrição, cadastrado no INCRA sob nº 642.100.008.362-0, área total 4,5 há; mod. Fiscal 16,0; nº de mod. Fiscais 0,28 e fração mínima de parcelamento 2,0 há e na Secretaria da Receita Federal sob nº 6.399.941-2, objeto da matrícula nº 33.217, junto ao Oficial Registro de Imóveis de Mirassol SP. Matrícula nº 33.217 no 1º CRI de Mirassol. Contribuinte Incra: 642.100.008.362-0. Matrícula Atualizada: Consta na Av.2 o usufruto gravado em favor de Maria Aparecida Cosseti Pansani. Consta na Av. 3 a penhora da parte ideal de 16,66% do imóvel pelo processo 1016213-92.2017.8.26.0576 da 8º Vara Cível de São José do Rio Preto. Consta na Av. 4 a distribuição da ação do processo 1020100-50.2018.8.26.0576 da 7º Vara Cível de São José do Rio Preto. Consta na Av. 5 a penhora da parte ideal de 33,33% do imóvel

pelo processo 1020100-50.2018.8.26.0576 da 7º Vara Cível de São José do Rio Preto. Consta na Av. 6 a penhora da parte ideal de 33,33% do imóvel pelo processo 0029057-91.2017.8.26.0576 da 2º Vara Cível de São José do Rio Preto Consta na Av. 7 a penhora da parte ideal de 33,33% do imóvel pelo processo 0030936-02.2018.8.26.0576 da 2º Vara Cível de São José do Rio Preto. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Débitos da ação: R$ 88.226,17 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) em setembro de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.